



Câmara Munic de Pelotas-06-Nov-2015-11:05-007533-1/2

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 7111/2015.

EMENTA: Acrescenta o inciso IV no Art. 6º do projeto de Lei nº 7111/2015 que dispõe sobre a Alteração da Sistemática de Cobrança Pelo Fornecimento de Água, Coleta e Tratamento de Efluentes Por Parte do Serviço de Saneamento de Pelotas – SANEP, e da Outras Providências.

Art. 1º – Acrescenta o inciso IV do Art. 6º do projeto de Lei Nº 7111/2015 com a seguinte redação:

“ IV Não ocorrerá cobrança da tarifa de esgoto, quando o lançamento do mesmo ocorrer diretamente no sistema de drenagem superficial, ou seja, em valetas e galerias pluviais nas quais não haja prestação de serviços de manutenção e desobstrução por parte do SANEP”.

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 06 DE NOVEMBRO DE 2015.

Vereador VICENTE AMARAL

LÍDER DA BANCADA DO PSDB